

**LEI Nº 454 DE 14 DE ABRIL DE 2005****“Altera dispositivo da Lei Nº 451 de 07.03.2005 “**

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da lei Municipal nº 451 de 07.03.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$ 41.319,80 (quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a fundo perdido, e R\$ 16.319,80(dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) de contrapartida deste Município, equivalente a 39,49%, de conformidade com a Lei 11.823, art. 11, § 1º.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de abril do ano 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 14.04.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo